A FUNCIONALIDADE DO EMPREENDEDORISMO ENQUANTO ESTRATÉGIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO TRABALHO E REPRODUÇÃO DO CAPITAL

Fabiana Alcântara Lima[1]

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo discutir a funcionalidade do empreendedorismo no capitalismo contemporâneo a partir da figura do Microempreendedor Individual (MEI), enquanto face reificada da informalidade. No cenário de crise atual, dadas as condições de precarização e desassalariamento combinadas ao crescimento exponencial do desemprego – cujas "saídas" tem sido por via do trabalho por conta própria – levantamos a hipótese de que a incorporação do discurso do empreendedorismo por parte dos trabalhadores, combinada às condições objetivas como o acesso à crédito e meios de trabalho, ao tempo que legitima uma cultura de trabalho individual cada vez mais distante da proteção social do Estado, potencializa as relações de precarização em função da reprodução do capital. Nesta perspectiva, o fomento ao empreendedorismo promovido pelos programas governamentais torna-se estratégia fundamental para o ocultamento das contradições de classe e fortalecimento da ideologia empreendedora, seguindo os receituários neoliberais sob hegemonia financeira.

Palavras-Chave: Empreendedorismo. Crise do capital. Precarização do trabalho.

ABSTRACT

This work aims to discuss the functionality of entrepreneurship in contemporary capitalism from the figure of the Individual Microentrepreneur (MEI), as a reified face of informality. In the current crisis scenario, given the conditions of precariousness and unemployment combined with the exponential growth of unemployment - whose "exits" has been through self-employment - we hypothesize that the incorporation of the discourse of entrepreneurship by workers, combined with objective conditions such as access to credit and means of work, at the same time that it legitimizes an individual work culture that is increasingly distant from the State's social protection, it enhances precarious relations due to

[1] Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGS/ UFRN). E-mail: fabianalymajp@hotmail.com

the reproduction of capital. In this perspective, fostering entrepreneurship promoted by government programs becomes a fundamental strategy for hiding class contradictions and strengthening the entrepreneurial ideology, following neoliberal prescriptions under financial hegemony.
Keywords: Entrepreneurship. Capital crisis. Precariousness of work.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a expansão e concentração do capital levado às ultimas conseqüências pela internacionalização da produção, alterou o padrão de acumulação baseado na apropriação do trabalho não pago, levando o capital a redefinir suas estratégias de monopolização em escala planetária, instituindo o rentismo como a norma geral para a produção da riqueza (CHESNAIS, 1998, 2005; CARCANHOLO; NAKATANI; 2015; SABADINI, 2015). Esta forma de acumulação é marcada pela contradição produção/apropriação de valor e pela insuficiente capacidade do setor produtivo gerar o excedente econômico necessário à acumulação do capital, repercutindo no alargamento da esfera do consumo, da venda de serviços e mercadorias, à custa da elevação do grau de exploração da força de trabalho, necessária à recomposição da taxa de lucro do capital.

A partir dos anos 2000, particularmente, no rastro da crise financeira que atingiu uma das principais economias mundiais2, evidencia-se uma busca inexorável pela valorização do capital acumulado. Segundo Marques e Nakatani (2009, p. 63), trata-se de uma crise provocada pela hipertrofia do capital fictício3. Ou seja, grande parte do capital global se especializa na apropriação do valor produzido e uma menor parte investe na produção desse valor. Esta apropriação chega ao ápice

2 A primeira manifestação dessa crise ocorreu na esfera financeira, não por acaso, nos Estados Unidos, país onde se desenvolveu um maior grau de capital fictício. Para esta compreensão sugerimos a análise de Charles R. Morris (2008), autor do livro “O crash de 2008: dinheiro fácil, apostas arriscadas e o colapso global do crédito. São Paulo: Aracati, 2009”.

3 Segundo Chesnais (1996, p. 268): “Na época em que Marx escreveu, essas representações de um capital público ou privado ainda eram pouco numerosas: limitavam-se aos títulos dos empréstimos tomados pelo Estado e às ações. Nas páginas que tratam do que ele chama de capital fictício, Marx estudou, com inegável fascínio, a maneira como as instituições financeiras (entre as quais a Bolsa) são capazes de fazer com que um crédito ou um título se desdobre para viver muitas vidas (livro III, capítulo XXIX e XXX)”.

quando falta capital para ser apropriado: caem as taxas de lucro e o capital entra em crise (CARCANHOLO, 2009).

Em tese, a saída da crise seria desvalorizar o capital concentrado, o que implicaria em maiores investimentos nos setores produtivos e, conseqüentemente, a geração de novos postos de trabalho. No entanto, os Estados continuam a adotar medidas neoliberais de contenção de gastos sociais e redução dos investimentos nos setores trabalhistas, enquanto medidas de ajuste necessário à retomada da taxa média de lucro do capital, uma vez que "o desenvolvimento do processo produtivo ao aumentar a composição orgânica do capital determina uma valorização incessante como movimento em si da própria reprodução do capital" (GOMES; LIMA; CARVALHO), 2010, p. 153), dinâmica sustentada, substancialmente, na extração do valor excedente da força de trabalho.

Isto significa dizer que a coexistência de múltiplos processos de trabalho heterogêneos, materializados no sistema global, na medida em que movimenta produção e circulação de mercadorias e serviços de grandes empresas e setores produtivos, permite a retomada dos lucros sem que o capital precise investir em força de trabalho. "De repente, a relação Estado-capital disseminava a grande descoberta: o que fora força de trabalho podia e devia, agora, tornar-se empresa" (TAVARES, 2018, p. 112). São dadas as condições legais necessárias às experiências de trabalho por conta própria, sob a perspectiva do empreendedorismo.

Enquanto resposta à crise financeira e ao alargamento dos índices de desemprego no Brasil, verificou-se uma tendência à expansão de programas voltados para o público de trabalhadores informais enquanto medida do ajuste neoliberal em processo desde a década de 1990, sob a orientação dos organismos financeiros internacionais – Banco Mundial e FMI4. Dentre os quais, destacamos a expansão do MEI, categoria que nos últimos anos vem ganhando centralidade no âmbito das políticas de geração de trabalho e renda. No Brasil, teve como marco

[4] Podemos destacar como exemplo desse ajuste imposto, à nível nacional, a expansão dos programas de microcrédito nos governos Lula da Silva (2003-2011) e Dilma Rousseff (2011-2016), apontados como "porta de saída para a pobreza", com a regulamentação da Lei 11.110, em 25 de abril de 2005, que criou o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), extinto pelo governo de Jair Bolsonaro, quem assumiu a Presidência, em 2019.

regulatório a aprovação da Lei Complementar nº 128, de 19/12/20085 que criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal se legalize como pequeno empresário ou microempreendedor individual (MEI).

Tratam-se de trabalhadores vinculados aos setores produtivos de venda de mercadorias e prestação de serviços, lócus privilegiado de valorização do capital na fase atual de acumulação financeira. Na nossa interpretação, essa dinâmica reflete o movimento global de valorização do capital. A suposta condição de formalização do MEI facilita o acesso ao crédito (capital bancário), na medida em que vinculam esses trabalhadores às cadeias produtivas que materializam a produção do valor, convertendo o capital fictício em capital real.

Entendemos que além da funcionalidade dessas atividades ao processo de acumulação do capital (do ponto de vista do valor), o discurso do empreendedorismo contempla as transformações ideológicas que acompanharam a reestruturação do capitalismo e as novas formas de organização do trabalho justificadoras do novo "espírito do capitalismo" (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009). Deste modo, propõe-se neste trabalho, ainda que de forma inconclusa, instigar discussões acerca da funcionalidade da ideologia do empreendedorismo ao processo de reprodução do capital e potencialização do trabalho precário.

O trabalho tem como fonte de pesquisa o levantamento de dados estatísticos oriundos de pesquisas realizadas anteriormente e revisão bibliográfica de autores clássicos e contemporâneos. A complexidade das abordagens em torno do fenômeno da informalidade, bem como, suas diferentes formas de inserção no processo produtivo, provoca-nos reflexões acerca das peculiaridades do trabalho por conta própria, dentre os quais, destacamos o MEI, categoria que nos últimos anos vem ganhando centralidade no âmbito das políticas de geração de trabalho e renda.

5 A Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) cria a figura do Microempreendedor Individual. Constituem critérios para o cadastro: o faturamento limitado a R$ 81.000,00 por ano, a não participação como sócio, administrador ou titular de outra empresa, a contratação de até no máximo um empregado e que exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN n. 140, de 2018, o que relaciona todas as atividades permitidas ao MEI. Disponível: < http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao> Acesso em 05/1/2021

A proposta do nosso estudo tem como fundamento o pensamento marxista, cujo caráter histórico e transitório da sociedade burguesa nos dá a possibilidade de analisar as particularidades de um determinado fenômeno, em sua totalidade. Em Marx não há elaboração teórica à respeito do empreendedorismo e da informalidade6, contudo, o seu método concebe a sociedade capitalista como histórica e transitória. Por isso, essa perspectiva lança luz à compreensão sobre as funções do empreendedorismo no capitalismo contemporâneo e o trabalho dos MEI, sinalizando novas tendências de precarização do trabalho.

2 EMPREENDEDORISMO ENQUANTO SAÍDA DA CRISE CONTEMPORÂNEA

Partindo do pressuposto de que as transformações societárias provocadas pelo desenvolvimento do capitalismo seriam construtos ideológicos do "novo espírito do capitalismo" (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 1995), tomamos como referência a reatualização do discurso do empreendedorismo, enquanto enquanto forma genuína do padrão produtivo toyotista disseminado mundialmente no terceiro *estado histórico*[7], fase em que ocorre a expansão das experiências de trabalho centradas na perspectiva da autogestão e da autonomia. Para os autores, trata-se do conjunto de ideologias que justificariam as transformações societárias, para além do âmbito da acumulação e da esfera produtiva, tendo como referência as esferas situadas no campo da reprodução social – inclui-se aqui o papel do Estado (e suas políticas públicas), das classes sociais, da religião, da educação etc.

A partir da década de 1990, com a intensificação da reestruturação produtiva no Brasil, inspirada nos receituários políticos e ideológicos definidos no Consenso de

[6] A tendência foi indicada por Marx (1984) nos primórdios da Revolução Industrial no final do século XIX, em O capital (LIVRO I, Volume II) ao afirmar que a acumulação capitalista produz uma população trabalhadora relativamente supérflua ou subsidiária e que o número de trabalhadores ocupados está fortemente ligados à produção transitória da superpopulação, que assume a forma de expulsão dos trabalhadores ocupados ou, de maneira menos visível, de absorção dificultada da população trabalhadora adicional.

[7] Os autores tipificam os estados históricos do espírito do capitalismo em três momentos: o primeiro se traduz pela figura do burguês-empreendedor (século XIX), o segundo desenvolvido entre os anos 1930 e 1960 seria a grande empresa (organização) inspirada numa idéia de um capitalismo engajado e mobilizador de justiça e o terceiro se expressa no capitalismo globalizado, a partir das inovações tecnológicas as consequentes modificações nas formas de gestão da força de trabalho.

Washington8, setores produtivos são reconfigurados conforme a dominância do capital portador de juros, em conformidade com a chamada acumulação flexível9.

A incorporação do discurso do empreendedorismo pelos trabalhadores remete a análise de Gago (2018) sobre da expansão de uma rede transnacional de comércio na Argentina, a *La Salada*, nessa mesma década em resposta a crise econômica e reestruturação produtiva, responsável pela terceirização da produção, o desassalariamento e expansão das pequenas e microempresas/oficinas, espaços que a autora denomina *microeconomias proletárias*. Ao tratar sobre as experiências vivenciadas pelos trabalhadores migrantes desempregados no âmbito da economia popular/barroca, a autora analisa tais fenômenos como resposta “de baixo para cima dos efeitos espoliadores do neoliberalismo” (GAGO, 2018, p. 97), processo produtor de um suposto *welfare* (bem-estar) fora da esfera do Estado e, portanto, sustentam a tese principal da autora, a de que a racionalidade neoliberal também se constrói a partir de condições e experiências subjetivas e culturais dos indivíduos.

O argumento de Gago (2018) sugere reflexões sobre a forma como os trabalhadores, em suas experiências e vivências coletivas, tendem a incorporar o discurso do empreendedorismo, da autonomia e da suposta liberdade encontrada no mercado, na medida em que tornam-se “patrões” de si mesmos e “livres” das amarras protetivas do Estado.

Nesta perspectiva, levantamos a hipótese de que, essa nova condição de trabalho estaria impulsionando a substituição do desejo coletivo pelos direitos oriundos da condição de assalariamento pelo empreendedorismo e demais experiências autogestionárias, pautadas na possibilidade individual de inclusão produtiva/bancária/social, fortemente validados pelo neoliberalismo.

---

8 O Consenso de Washington foi um conjunto de medidas formuladas em novembro de 1989 por economistas de instituições financeiras situadas em Washington como o FMI e o Banco Mundial e que se tornaram oficiais quando passaram ser *"receitadas"* para promover o *"ajustamento macroeconômico"* dos países em desenvolvimento que passavam por dificuldades.

9 Utilizando-se das teses de Piore e Sabel (1984), Harvey (1996, p.140) afirma: a acumulação flexível, como vou chamá-la, é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apóia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional.

Ao tecerem críticas sobre a ideologia moderna dominante do individualismo, que historicamente tem como pressuposto o Pensamento liberal preconizado pela escola clássica da economia no século XIX, Boltanski & Chiapello (1995) remetem a conceitos peculiares dessa escola como a noção de “liberdade individual” e “acumulação de riqueza”, resgatando a idéia da *destruição criadora* trabalhada por Joseph Shumpeter (1934), referência fundante da ideologia do empreendedorismo.

Em seu livro Teoria do Desenvolvimento Econômico, Shumpeter (1934) renova às promessas liberais, ao defender a introdução inovadora de novos recursos no mercado de trabalho enquanto pilar do desenvolvimento econômico. Dentre outros temas discutidos em seu livro, destaca-se o papel do acesso ao crédito como meio de fomento ao empreendedorismo, idéia que reforça a primazia do espírito capitalista dos homens de negócio. Essa realidade repõe na ordem do dia a clássica liberal do laissez-faire e a promessa da suposta liberdade buscada no mercado, formulada por Adam Smith em “A riqueza das nações” (1776).

Ao analisar o fluxo circular do capital, Shumpeter (1964, p. 69), em seu livro Teoria do Desenvolvimento Econômico questiona: “de onde vêm as somas necessárias à aquisição dos meios de produção necessários para as combinações novas, se o indivíduo em questão por acaso não as tiver”? Na perspectiva schumpeteriana, a figura do “empreendedor” se apresenta como o indivíduo, que pode ser um trabalhador ou um capitalista, que dispõe de habilidades e competências técnicas e subjetivas funcionais ao “mundo dos negócios”. Neste sentido, “o empreendedorismo se apresenta como uma função especial, para além da sociedade de classes e dos conflitos entre capital e trabalho” (VALENTIM; PERUZZO, 2018).

Em outras palavras, as desigualdades de classe – inerentes à sociedade capitalista – são canceladas e os indivíduos passam a se distinguir pelas e aptidões individuais e subjetivas, cuja referência comum é o mercado. Nesta perspectiva, Estado, bancos e organismos privados fortalecem parcerias, junto aos aparelhos midiáticos em função da divulgação de experiências empreendedoras exitosas, mediando o acesso à crédito e cursos oferecidos por instituições por instituições

como Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), contribuindo para o fomento da cultura empreendedora.

> Dados de uma pesquisa a cargo da Global Entrepreneurship Monitor (GEM), feita no Brasil pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e pelo Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP), em 2014, constataram que em dez anos a taxa de empreendedorismo no Brasil aumentou de 23%, em 2004, para 34,5% naquele ano (2014). Na comparação mundial, o Brasil se destaca com a maior taxa de empreendedorismo, quase oito pontos porcentuais à frente da China, o segundo colocado, com taxa de 26,7%. O número de empreendedores entre a população adulta no país é também superior ao dos Estados Unidos (20%), Reino Unido (17%), Japão (10,5%) e França (8,1%). Entre as economias em desenvolvimento, a taxa brasileira é superior à da Índia (10,2%), África do Sul (9,6%) e Rússia (8,6%) (BRASIL, 2015, n.p) (TAVARES, 2018, p. 113).

Como se sabe, a expansão do setor de serviços expressa pela contradição produção/apropriação do excedente capitalista10 é provocada pela insuficiente capacidade do capital produtivo gerar o necessário excedente econômico para atender às exigências do capital. Deste modo, repercute diretamente no alargamento das experiências empreendedoras e fortalecimento da sua ideologia. Seduzidos pela ideia de ser “dono do seu próprio negócio”, muitos trabalhadores, em escala individual, passam a redefinir a sua personalidade jurídica e registrarem uma empresa em seu nome, assumindo a responsabilidade com encargos sociais e custos relacionados a compra de mercadorias e meios de produção.

Para Harvey (1996, p. 171), a acumulação financeira depende da disponibilidade de crédito e da sua capacidade de formação de “capital fictício”, indissociável da sua natureza produtiva. Para o autor, “o capital fictício é convertido em capital real na medida em que são feitos investimentos que levem a um aumento apropriado em ativos úteis (por exemplo, instalações e equipamentos que possam ter emprego lucrativo) ou mercadorias úteis (bens e serviços que possam ser vendidos com lucro).

10 Para Carcanholo e Nakatani (2015, p. 92), a massa de lucro capitalista não está composta apenas pela mais-valia, mas também pelo excedente -valor produzido por trabalhadores não assalariados (camponeses e produtores urbanos autônomos) e apropriador através do capital comercial ou a juros. Esse excedente- valor, ao baratear a força de trabalho empregada pelo capital também contribui para que a massa de lucro seja mais elevada.

Os leitores desta tradição teórica sabem que o dinheiro se converte em capital na medida em que se vincula ao movimento global, sendo, portanto, na forma inicial dinheiro que se gesta o processo capitalista de produção. Ao examinar o desenvolvimento do sistema de crédito no capítulo XXV do Livro III, Marx (2017) chama a atenção para o fato de que este é uma expressão desenvolvida da produção capitalista haja vista a sua função à aceleração do desenvolvimento das forças produtivas e valorização do capital.

Sobre tais circunstâncias, importa destacar que essa nova dinâmica de acumulação, que modificou a finalidade do processo de valorização do capital por intermédio da mercadoria dinheiro[11], só pode existir, teoricamente, destruindo valor de uso. Do ponto de vista ídeo-político, as consequências se traduz numa estratégia que deixa a cargo do trabalhador, em escala individual, a responsabilidade com a geração de trabalho e renda, às custas de uma liberdade (impossível) sob a ordem do capital, não deixando alternativas à classe trabalhadora fora do campo da reprodução das condições precárias de trabalho.

Mesmo levando em conta que tais atividades se constituem enquanto alternativa ao desemprego e precarização do trabalho, tanto as experiências de trabalho por conta própria, quanto as experiências de trabalho que tem como lócus a pequena e microempresa, fazem parte da mesma dinâmica de reestruturação do capital e necessidade crescente do capital por acumulação sem custos com força de trabalho. Aqui, tomamos como recorte a expansão significativa de microempreendedores individuais (MEI), que trabalharemos na seção seguinte.

3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: FACE REIFICADA DA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO?

[11] É um capital que não produz mais-valia ou excedente-valor e não favorece nem contribui para a sua produção. No entanto, ele se apropria de excedente e o exige em magnitude crescente. Sua lógica é a apropriação desenfreada da mais-valia, ou melhor, do lucro (o lucro especulativo). Ele conduz ou pretende conduzir a contradição valor/valor de uso ao extremo de seu desenvolvimento, isto é, teoricamente à destruição do valor de uso (CARCANHOLO; NAKATANI, 2015, p. 54).

A partir dos anos 2000, o Brasil passa a implantar programas governamentais de fomento à formalização do trabalho, direcionados a empreendedores informais. Entre tais iniciativas está o Programa Microempreendedor Individual (PMEI), instituído em nível federal no ano de 2008, representando hoje uma das principais estratégias de enfrentamento ao desemprego e à informalidade no país (VALENTIM E PERUZZO, 2018).

Esta forma de trabalho teve como marco regulatório a aprovação da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, que criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal se legalize como pequeno empresário ou microempreendedor individual (MEI)[12]. Esta nova tendência vem moldando novas formas de subsunção que abarca também a esfera subjetiva da classe trabalhadora e suas formas de organização coletiva.

Criado através da Lei Complementar nº 128/2008, o PMEI reconhece como Microempreendedor Individual (MEI) o indivíduo que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário. O faturamento máximo anual do MEI é de R$ 60.000,00, não sendo permitida a sua participação como sócio ou titular de outra empresa. As vantagens oferecidas para os empreendedores que participam do programa compreendem o acesso a benefícios como: o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), facilitando a abertura de contas, acesso a empréstimos etc, emissão de notas fiscais; a simplificação dos impostos federais a partir do pagamento fixo mensal de valores que variam de R$ 47,85 à R$ 52,85, acrescidos das taxas estaduais /municipais de cada localidade; e os benefícios de auxílio maternidade, auxílio doença, auxílio reclusão e aposentadoria (VALENTIM;PERUZZO, 2018).

Nesta perspectiva, o fortalecimento do discurso do empreendedorismo incorporado pelos trabalhadores por via das políticas públicas e, fortemente difundido pelos aparelhos midiáticos do grande capital, traduz faces da

12 A Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) cria a figura do Microempreendedor Individual. Constituem critérios para o cadastro: o faturamento limitado a R$ 81.000,00 por ano, a não participação como sócio, administrador ou titular de outra empresa, a contratação de até no máximo um empregado e que exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN n. 140, de 2018,. Disponível: < http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao> Acesso 15/04/2021.

informalidade, a partir de uma suposta predisposição individual ao dos trabalhadores para o “mundo dos negócios” e da inovação, desde as experiências de trabalho mais qualificadas sob mediação das tecnologias da informação, até as atividades precárias como a dos trabalhadores ambulantes, camelôs e outras atividades de sobrevivência.

> Nesse cenário de forte apelo ao empreendedorismo como a via para o enfrentamento ao desemprego, o empreendedor é apresentado como o indivíduo que incansavelmente não desiste de buscar as oportunidades até encontrá-las. Seu diferencial está na sua suposta capacidade de se esforçar o suficiente, de se interessar em conquistar seu sucesso financeiro. O sentido é de responsabilização individual pela empregabilidade, em que a persistência do empreendedor e sua coragem de tomar para si a responsabilidade de crescer na vida, sem culpar as condições objetivas — falta de apoio do Estado, de incentivo financeiro, condições econômicas e sociais — determinam a sua capacidade de se tornar um vencedor (VALENTIM & PERUZZO, 2018, p. 4).

Ainda que as estatísticas recentes evidenciadas no Portal do Empreendedor (2020)13 sinalizem uma elevação do número de registros de MEIs no país, (cerca de 10 milhões) observa-se que os índices de formalização são ainda muito baixos se considerarmos o total de trabalhadores por conta própria (23,4 milhões). Na nossa interpretação, tornar-se MEI significa sair das estatísticas de emprego informal e desemprego a partir do momento em que o trabalhador assume a personalidade jurídica, o que revela, de certo modo, uma ocultação dos índices de desproteção social do trabalho14 e, portanto, da reprodução da força de trabalho precária, haja vista que as condições subjetivas para se tornar empreendedor esbarram nas limitações objetivas do próprio mercado.

De acordo com o SEBRAE/PB (2020) com base em dados da Receita Federal15, o índice de inadimplência dos microempreendedores individuais na

13 Disponível em: < http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas> Acesso em: 20 de Out 2020.
14 De acordo com a PNAD, "a taxa de informalidade – soma dos trabalhadores sem carteira, trabalhadores domésticos sem carteira, empregador sem CNPJ, conta própria sem CNPJ e trabalhador familiar auxiliar". Disponível: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26913-desemprego-cai-em-16-estados-em-2019-mas-20-tem-informalidade-recorde.
15Disponível:https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/08/07/microempreendedores-atingem-inadimplencia-de-5712percent-na-paraiba-aponta-o-sebrae.ghtml acesso 14/04/21.

Paraíba sofreu um aumento de quase 15% entre os meses de dezembro de 2019 e maio deste ano. No mês de maio, o índice de inadimplência era de 57,12%, ou seja, 59.716 microempreendedores dos 139.271 registrados no Simples Nacional na Paraíba estavam em dia com o pagamento do Documento de Arrecadação do Simples (DAS). Em dezembro de 2019, esse percentual era de 42,75%: dos 130.102 MEIs registrados no estado, 74.488 estavam adimplentes, o que revela a tendência ao endividamento dos MEIs, no período anterior à crise agravada pela pandemia.

Os dados apresentados acima não deixam dúvidas quanto a contradição entre os discursos de incentivo ao empreendedorismo e as condições objetivas experimentadas pelos trabalhadores, no tocante a desproteção associada ao endividamento, sobretudo, em períodos de crise. Nesta perspectiva, indagamos em outro estudo[16] se no atual estágio de acumulação financeira, a concessão de crédito destinado ao fomento do empreendedorismo, constitui alternativa de geração de trabalho e renda ou constitui uma nova face reificada de precarização do trabalho.

De acordo com Abílio (2014), uma das consequências destrutivas deste processo é a subsunção17 incontestável do trabalho ao capital, refletida na intensificação do quadro de desemprego no contexto de acumulação flexível. Essa nova forma de organização na dispersão reflete um processo de redução e transferência de capital constante para o trabalhador, que assume, em escala individual, a responsabilidade dos custos e condições de trabalho (desprotegido), aumentando a intensidade e extensão das jornadas de trabalho, chegando, por sua vez, na esfera do consumo e apropriação dos lucros pelo capital.

Seguindo essa tendência, pequenas e microempresas, domiciliares ou não, passaram a abastecer a força de trabalho sobrante, através das quais muitos trabalhos informais, nas palavras de Tavares (2014), *se articulam por fios invisíveis à*

16 Constitui reflexões do Projeto de Tese intitulado: Empreendedorismo e acumulação do capital: a concessão de crédito aos microempreendedores individuais (MEIs) como tendência da precarização do trabalho (UFRN, 2021).

17 “O conceito de subsunção, mais ainda, de subsunção real, na teoria marxiana sintetiza a separação entre meios de produção e força de trabalho (o que significa pensar em termos da própria constituição da força de trabalho como tal), que é também um desapossamento do conhecimento, das decisões e do controle do trabalhador sobre a produção” (ABÍLIO, 2014, p. 192).

produção formal numa relação de assalariamento disfarçado: trata-se de um processo de personificação da empresa pelo trabalhador.

Na interpretação de Druck (2011), o aumento significativo de ocupações precárias no Brasil, nos últimos anos, associada à flexibilização das relações de trabalho é marcado pela hegemonia do capital financeiro "cujo "espírito" leva até as últimas consequências o fim único de "fazer mais dinheiro" do dinheiro e pelo dinheiro, agora não mais tendo como meio principal a produção em massa de mercadorias, mas sim a especulação financeira" (id ibid., p. 91).

4 CONCLUSÃO

As novas determinações da produção global capitalista traduz a relação estabelecida entre capital produtivo e o que Marx no capítulo XXI do livro III de O capital denominou capital portador de juros, trata-se "uma massa de capital dinheiro que não é investida produtivamente, mas que succiona seus ganhos (juros) da mais-valia global, trata-se, como se vê, de uma sucção parasitária" (Idem, ibidem, p. 231-232). Ainda segundo Chesnais (2005, p. 35), "esse capital busca "fazer dinheiro" sem sair da esfera financeira, sob a forma de juros de empréstimos [...]".

Nas suas lições sobre a lei do valor, Marx (2010) demonstra as formas multifacetadas do processo de transformação do dinheiro em capital, que passa desde a produção do excedente econômico, identificado em sua grandeza como mais-valia e extraídas da produção e circulação de mercadorias, até a forma especifica assumida pelo capital como portador de juros, definido com suas próprias palavras, como um "[...] capital vadio, à espera de aplicação" (LIVRO III, Volume V, capítulo XIX). De acordo com Carcanholo e Nakatani (2015), a remuneração deste capital está constituída pelos juros auferidos e pelos ganhos obtidos pelo capital especulativo parasitário.

Supomos, portanto, que as experiências de empreendedorismo incentivadas pelos programas governamentais – que neste trabalho se traduz na figura do microempreendedor individual –, na atual forma de organização produtiva aparentemente descolada da esfera produtiva, não está desvinculado dos ditames

da acumulação financeira do capital e do movimento global de valorização do capital. A especificidade deste estudo está na tentativa de descortinar as determinações econômicas e político-ideológicos da funcionalidade do empreendedorismo ao processo de reprodução do capital.

Do ponto de vista ídeo-político, a estratégia consiste na reformulação de um discurso centrado na defesa de oportunidades financeiras como via de acesso ao trabalho, cujo alvo tem sido os trabalhadores informais. A possibilidade de formalização e as suas supostas vantagens, que aparece como benefício para os trabalhadores microempreendedores individuais, na realidade, contribui ao ocultamento dos índices de desproteção social

Ou seja, um indivíduo que se utiliza de um crédito bancário na tentativa de se formalizar, não significa, necessariamente, formalização do trabalho, ao contrário, pode traduzir a reprodução de sua condição de precarização a partir do momento em que o indivíduo, por não ter acesso aos meios de produção e não ter seus direitos garantidos, precisa contrair uma dívida para trabalhar. Supomos que na medida em que se vinculam os trabalhadores a um banco têm de ressarcir o dinheiro emprestado, estando submetido tanto a esfera produtiva quanto a financeira do capital. Nas palavras de Tavares (2004, p. 185), “uma desigualdade estrutural metamorfoseada em igualdade individual”.

Deste modo, contraditoriamente, as estratégias individuais conduzidas pela ideologia do empreendedorismo na medida contribuem para o fortalecimento de uma nova cultura de trabalho incorporada e consentida pelos trabalhadores na esfera do mercado, também contribuem ao apagamento das classes sociais, colocando a classe trabalhadora cada vez mais distante do terreno onde se germinam as lutas sociais.

5 REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Subsunção contemporânea do trabalho e acumulação.In: **Sem maquiagem:** o trabalho de um milhão de revendedoras de cosméticos. São Paulo: Boitempo, 2014.

DRUCK, Maria da Graça. Precarização e informalidade algumas especificidades do caso brasileiro. In: Oliveira, Roberto Verás e outros. **Marchas e Contramarchas da**

informalidade do trabalho: das origens às novas abordagens. João Pessoa, PB, 2011.

CARCANHOLO, Reinaldo A. NAKATANI, Paulo. O capital especulativo parasitário: uma precisão teórica sobre o capital financeiro, característico da globalização. In: **Especulação e lucros Fictícios**/ Helder Gomes (org.). 1ª ed. – São Paulo: Outras expressões, 2015.

CHESNAIS, François. **A mundialização financeira**: gênese, custos e riscos. São Paulo: Xamã, 1998.

_____(org.). O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. **A finança mundializada:** raízes sociais e políticas, configurações, conseqüências. São Paulo: Boitempo, 2005.

GOMES, C.M.C; AMARO, CARVALHO, L. A. A; LIMA, F. A. Crise do capital e precarização do trabalho: o Brasil em tempos de Covid-19. In: O Social em Questão - Ano XXIV - nº 49 - Jan a Abr/2021. Disponível: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/rev_OSQ.php?strSecao=Artigos&secao=11&FASC=50909&nrSeqCon=51124. Acesso em 15/ago.2021.

HARVEY, David. Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 6ª Ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

MARX, Karl. **O capital** .O processo global de produção. Livro III . 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

PORTAL DO EMPREENDEDOR-MEI. Brasília (DF), 2017. Inscritos totais – Estatísticas. Disponível em: < http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>. Acesso em: 01 jan. 2018.

SCHUMPETER, Josepy Alois. **Teoria do desenvolvimento econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Inadimplência dos Microempreendedores Individuais. Brasília (DF), 2016b. Disponível em: . Acesso em: 12 mar. 2018.

TAVARES, Maria Augusta. **Os fios (in) visíveis da produção capitalista:** informalidade e precarização do trabalho. São Paulo: Cortez, 2004.

_____.O empreendedorismo à luz da tradição marxista. In: Em Pauta, Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 1o Semestre de 2018 - n. 41, v. 16, p. 107 – 121. Disponível: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/36687. Acesso em 15/ago.2021.

Valentim, Erika. PERUZZO, Juliane. O empreendedorismo nas políticas de trabalho e geração de renda. In: Revista Argumentum / UFES, Programa de Pós-graduação em Serviço Social. – v. 10, n. 1, p. 261-275, jan./abr. 2018.. p. 261-275. Disponível:https://www.periodicos.ufes.br/argumentum/article/download/18362/13204/56188. Acesso em 15/ago.2021.

_____. A ideologia empreendedora: ocultamento da questão de classe e sua funcionalidade ao capital. In: Temporalis, Brasília (DF), ano 17, n. 34, jul./dez. 2017. Disponível: https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17914. Acesso em 15/ago.2021.